309

348 I

04 Copia - Dario - Tabellião - rua do Rosario - Rio de Janeiro -
L. d. 52 - Fls. 17 v. - Nota 2.561 B - Escriptura de cessão e
transferencia de predio desapropriado pela Fazenda
Nacional, que entre si fazem de uma parte a Venera-
vel Ordem 3ª do Senhor Bom Jesus do Calvario e Via
Sacra do Rio de Janeiro, e de outra parte a Fa-
zenda Nacional. - Saibam quantos esta virem que
no anno do nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1904, aos
6 de Junho, nesta cidade do Rio de Janeiro e meu cartó-
rio perante mim Tab.m compareceram juntos e
contractados, como outorgante a Veneravel Ordem 3ª
do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra do
Rio de Janeiro, representada neste acto pelo Thesou-
reiro Arthur Justino Leitão e pelo procurador geral
Antonio da Costa Miranda, segundo os poderes da
procuração passada pela Secretaria da Veneravel
Ordem, competente para este effeito pelo § 4º do art. 5º
dos Estatutos da mma Veneravel Ordem, e em cum-
primento das deliberações da Mesa em conjuncto em
reunião de 26 de Novembro de 1903, procuração esta
que vae adiante transcripta, e de outra parte,
como outorgada, a Fazenda Nacional representada no
acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin,
engenheiro chefe da Commissão Constructora da Ave-
nida Central e Americo Pendoff, representante da
Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria,
Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os pro-
prios por mim Tab.m e pelas testemunhas abaixo nomeadas
e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver
sido esta distribuida. E perante as mesmas testemunhas
pela outorgante me foi dito: que é senhora e possuido-
ra do predio sito á rua do General Camara n. 54,
freguezia de Santa Rita, desta cidade, por uma

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

doação que lhe foi feita em data immorial, que na falta
do titulo de transmissão, prova o seu direito de propri-
dade por meio de certos pagamentos de impostos pre-
diaes e de posse mansa de mais de 30 annos, pelas
quaes se verifica o uso e gozo pacifico e ininterrupto
do predio pelo menos durante este praso de tempo,
sufficiente, nestas condições, p.ª constituir uso ca-
pião, ou prescripção acquisitiva, como é admittida
pelo nosso direito; que o predio tem 3 portas e 3 ja-
nellas de sacada, com bombreiros de cantaria, e
mede de frente 5m,80, pouco mais ou menos, de
fundo 5m,30, pouco mais ou menos, e de compri-men-
to da frente ao fundo 9m,20; que o mesmo predio
e seu terreno estão completamente livres de todo e
qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-
judiciaes, hypotheca legal ou convencional, fôro
ou pensão, e que nenhuma auctorgante tem responsabi-
lidade alguma em p.º que embarace a livre trans-
ferencia de seus bens, como provam os titulos acima
declarados e as certidões do Distribuidor e do Re-
gistro de Hypothecas entregues á outorgada; que
achando-se o dito predio e terreno comprehendidos
nas desapropriações constantes do dec. n.º 4.969 de
18 de Setembro de 1903, p.ª as obras da avenida
central, entrou logo em franco e livre accôrdo
amigavel com a outorgante nos precisos termos da
lei n.º 1.021 de 26 de Agosto proximo passado e do
respectivo regulamento que baixou com o decre-
to n.º 4.956 de 9 de Setembro de 1903, acerca da
respectiva indemnisação pela desapropriação
do referido predio e terreno com suas benfeitorias,
servidões e dependencias activas e passivas, que
na conformidade dos alludidos accôrdo amigavel

vel, por bem do presente instrumento faz a outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada dos bens acima mencionados, mediante a indemnisação de Rs. 15:000$000 entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgante á outorgante em moeda corrente por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, e pela mesma conferida e achada certa perante mim, Tabellião, e as testemunhas do que dou fé; que por isto dá a outorgante plena e rasa quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com respeito ao immovel e terreno desapropriados ou referidos ao immovel e terreno desapropriados ou a respectiva indemnisação, havendo a outorgante por constituido de todo o momento pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha a outorgante sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e á evicção, renunciando a preferencia que lhe for facultada pela acquisição de terrenos disponiveis pelo art. 2º § 5º da citada Lei nº 1.021 de 26 de Agosto de 1903. E os representantes da outorgante me foi dito que acceitam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a favor da Nação a haver desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Dec. nº 964 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente escriptura 6º em que foram apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos: Lei nº 1.021 de 26 de Agosto de 1903. Secretaria da Viação Federal. Imposto de Lisboa. Rs. 36. Recebi da Caixa Federal. Imposto

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

to do consumo d'agua. Exercº de 1903. 1ª Serie. Contribuição 50$000 réis. Multa de 10% (nada.) Reis 5% (nada) Certifico que o Senº. Ordem 3ª do Bom Jesus deve a quantia de 50$000 réis, imposto do consumo de 1 penna d'agua concedida p.º uso do predio nº. 51 da rua d.ª 1º de Março. Cap.ª Fed.l, 11 de Agosto de 1903. (Pelo Subdirector, Edm.º de Abreu. Recebi em 11 de Agosto de 1903. (Visto) do Thesoureiro, Costa. Verdade. N. 2.870. 2º distr.º Fls. 32 Pref.º do Districto Federal. Subdirectoria das Rendas. Imposto predial. Exercicio mensal. Exercº de 1904. 1ª Serie. Imposto 155$520 réis. Multa de 10% (nada.) Reis 5% (nada.) Caixa sanitaria - pelo negocio. 155$520 rs. Certifico que o Senº. O. 3º do Bom Jesus deve a quantia de 155$520 réis, imposto do predio da rua d.ª 1º Março, 51. Capital Federal, 16 de Março de 1904. (Pelo Director, Illegivel assignatura illegivel.) Recebi em 16 de 3 de 1904. Mendes. Certifico que o Venerando Irmão Thesoureiro da Ordem 3ª do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra da cidade do Rio de Janeiro, para vender o predio nº. 51 da rua do 1º de Março. O Venerando Irmão Thesoureiro da Ordem 3ª do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra da cidade do Rio de Janeiro, como a sua lei organica regista em 30 de Dezembro de 1903, no livro A de sociedades civis, sob o nº. de ordem 16 do cartorio de registros especiaes de titulos e documentos, nos termos do dec. nº. 173 de 10 de Setembro de 1893, pela autoridade dos funccionarios actuaes que esta assignam constitue seus bastantes procuradores em commum ou cada um delles para em juizo ou fora delle, por si ou por seus substitutos, promover e defender todos os direitos activos e passivos, acções, execuções, embargos, appellações, agravos, revistas, recursos ordinarios e extraordinarios, e quaesquer outros que lhe pertençam ou venham a pertencer, e bem assim para transigir, desistir, renunciar, fazer acordos, compromissos, arbitramentos, e quaesquer outros actos judiciaes, e bem assim para assignar termos de responsabilidade, fianças, e quaesquer outros que se tornem precisos, e para substituir esta em outrem, revogando substituições, e para tudo mais que for necessario, sem reserva alguma, pois tudo approva e ratifica, e para que assim o disse, mandou fazer este instrumento que assignou com as testemunhas presentes. Eu, Antº. da Costa Alexandre, actuario que o escrevi. Justino Leitão e Antº. da Costa Alexandre, actuaes Thesoureiro e procurador geral, p.º assignarem a escriptura de venda do predio nº. 51 da rua do

da Camara, contractada por Rs. 175:000$000, predio
este do patrimonio desta Veneravel Ordem, destinado
ás obras da avenida a realisar nesta cidade, tudo de
conformidade com a deliberação da Meza conjuncta
em 26 de Novembro de 1903, de cuja sessão se junta
certidão como parte integrante da outorga. E pelo re-
ferido fim a outorgante concede aos seus ditos procura-
dores especiaes poderes em direito permittidos pa
assignarem a escriptura, receberem a importan-
cia da venda e darem plena e geral quitação, re-
conhecendo a outorgante por firme e valioso quanto os
outorgados fizerem nos termos desta procuração.
Lavrada nesta Veneravel Ordem 3ª do Senhor Bom
Jesus da Via Sacra da cidade do Rio de Janeiro,
Capital Federal da Republica dos Estados Unidos
do Brazil, em 18 de Maio de 1904. Eu, João Bapta
Sabbal Filho, subscrevo e assigno na qualidade de
secretario. Rio de Janº, 18 de Maio de 1904. João Ba-
ptista Sabbal. Vº. Bento Luiz Ferrº Cortes, corretor
da Ordem. Como testemunhas Balthasar Veriº Alves.
Arthur Ferrª de Oliveira Martins. (Estava collada e
inutilisada uma estampilha de 1$000 réis) Reco-
nheço verdadeiras as firmas e João Baptista Sabbal
Bento Luiz Ferrª Cortes e das testemunhas Balthasar
Veriº Alves e Arthur Ferrª de Oliveira Martins. Rio de
Janº, 19 de Maio de 1904. Em testemunho de verdade
(Estava o signal publico.) Evaristo Valle de Barros.
Registado no Registro de Titulos e Documentos. Apresentado no
dia 19 para registro. Montado sob nº de ordem
13.169 do protocollo, livro nº 13. Rio de Janº, em 19 de
Maio de 1904. O Official, José Mariz Jorge. Registro Espe-
cial de Titulos e Documentos. Registrada sob o nº
3.029 do livro nº 4 do registro especial de procurações

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS P. NOPRIOS NACIONAES

em S. Rio de Janeiro, em 19 de Maio de 1904. O que certifico. O Official, José Marianno. E assim accordados me pedirão fizesse nestas notas a presente escriptura, que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante João Manoel Borges Fialho e, depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignam com as testemunhas Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Nascimento Costa perante mim, Tabellião, que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Arthur Justino Leitão, Bessoureiro. Antonio da Costa Miranda. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Rudolff. Augusto Gervasio de Azevedo. José Luiz do Nascimento Costa. Nada mais dada hoje. E eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testem (signal publico) dest. D. C. C. Dario Teixeira da Cunha. = Concorde com o original - Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 4 de Agosto de 1925 - Luiz de Rita Pinto da Fonseca, 4º escr.º do Reg.º e Archivo. Horacio Leite Pinto, Ajud.te de 4º Escr.º do Archivo. =